

Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - Estado do Paraná

Legislação Municipal

Lei 018/2001

Súmula: Autoriza aquisição de veículo pelo Poder Público Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, autorizado adquirir um veículo usado, de fabricação nacional, ano de fabricação 2000 ou superior, motor com potência mínima de 2000 cilindradas, com 16 válvulas ou superior, equipado com ar condicionado, direção hidráulica e vidros e travas elétricas.

Art. 2º – As despesas decorrentes da aquisição mencionada no artigo anterior deverão ser contabilizadas na conta 02-Governo Municipal, Unidade 01 Gabinete do Prefeito, 4120 – Equipamentos e Material Permanente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Siqueira Campos, 28 de setembro de 2001.

Dirceu Rodrigues
Prefeito Municipal